



**PARECER Nº 068/2020 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 084/2019

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria conjunta dos Exmos. Vereadores Josafá Anderson, Renato Ferreira e Eduardo Print Júnior que “dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de imóveis disponibilizarem nos anúncios de imóveis comerciais disponíveis para locação informações sobre a existência ou não de acessibilidade para pessoas portadores de deficiência e dá outras providências”.

Em resumo a intenção do projeto é estabelecer obrigação dirigida às locadoras de imóveis estabelecidas no Município de incluir nos anúncios de imóveis comerciais para locação informação sobre a adequação ou não do imóvel às condições especiais de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

Em sua justificativa os Exmos. Vereadores autores do projeto sustentam que a existência dessa informação no anúncio de locação de imóveis comerciais evitaria que os locatários sejam surpreendidos com a impossibilidade de liberação do alvará de localização e funcionamento para o início de suas atividades em razão da não adequação do respectivo imóvel às exigências de acessibilidade. Argumentam os autores do projeto que essa é uma realidade do Município visto que vários imóveis comerciais foram edificadas em período anterior às exigências da legislação municipal acerca da acessibilidade e essa condição impõe a necessidade de sua adequação para fins de liberação da documentação de funcionamento.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Não estando a matéria tratada no projeto de lei trazido à apreciação contemplada entre as hipóteses de competência privativa do Chefe do Executivo, e demonstrado o atendimento ao interesse público pela proposta apresentada, a aprovação do PLCM 084/2019 é a medida que se recomenda.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 084/2019.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2020.

Adair Otaviano

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Ademir Silva

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Nêgo do Buriti

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal

PLCM 084/2019